

PROJETO DE LEI Nº 59/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio da transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA**, CNPJ nº 01.726.948/0001-91, no valor de até **R\$ 18.045,60** (dezoito mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos) no exercício de 2019, sendo até **R\$ 17.520,00** (dezessete mil, quinhentos e vinte reais) com recursos da união e até **R\$ 525,60** (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) com recursos municipais (contrapartida), em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade e repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, visando o desenvolvimento de ações que buscam qualificar o atendimento a idosos em vulnerabilidade social.

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação do Plano de Trabalho, o Município celebrará o Termos de Fomento com a entidade se atender integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO
- 1102 Fundo Municipal de Assistência Social
- 0.018 – Subvenção para Atendimento ao Idoso
- 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais
- RECURSO VINCULADO: 1216 – FNAS BPSE –
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
- 0.018 – Subvenção para Atendimento ao Idoso
- 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais
- RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS/REPASSE
MUNICIPAL

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 19 de julho de 2019.

MENSAGEM Nº 59/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 59/2019

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA.

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA RITA, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até **R\$ 18.045,60** (dezoito mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos) no exercício de 2019, sendo até **R\$ 17.520,00** (dezessete mil, quinhentos e vinte reais) com recursos da união e até **R\$ 525,60** (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) com recursos municipais (contrapartida), em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade e repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, visando o desenvolvimento de ações que buscam qualificar o atendimento a idosos em vulnerabilidade social.

Em virtude de ser este um recurso voltado a determinado público, há o interesse da conjugação de esforços entre o Poder Público e a Associação Amigos de Santa Rita para o atingimento das metas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Lei Federal 13.019/14 disciplina as parcerias em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 362 /2019

Guaporé, 19 de julho de 2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 59/2019, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTA
RITA.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.